APROVADO EM 1a VOTAÇÃO À Comissão para providências. Caçu, 16/02/1978 PRESIDENTE

APROVADO EM 2a VOTAÇÃO À Comissão para providências. Caçu, 17/02/1978 PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
- Wagner Vicente da Silva -
Vereador

R E Q U E R I M E N T O Nº 07/78, DE 15/02/78.

Solicita atendimento ao art. 223 da lei 8.268, de 11/07/77.

Exmo. Sr.
VEREADOR Adejar Vicente dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
N E S T A

O Vereador que abaixo subscreve,

CONSIDERANDO:- O que determina o art. 223, da Lei Orgânica dos Municípios,

"Art. 223 - No prazo de cento e oitenta dias, contados da data da publicação desta lei, o Prefeito encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei que ajuste a legislação municipal às disposições especialmente:

I - O código tributário do Município;
II - o código de obras e edificações;
III - o estatuto dos funcionários públicos municipais;
IV - a lei da organização administrativa da Prefeitura;
V - lei estabelecendo o regime jurídico dos servidores Municipais admitidos em serviços de caráter temporário ou contratados para funções de natureza técnica ou especializada"

REQUER nos termos regimentais e após ouvido o plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando que sejam cumpridas as determinações contidas nos ítens II, III e V, do art. 223, da Lei Orgânica dos Municípios.

N.Termos
P.E.Deferimento

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de fevereiro de 1978.

-Wagner Vicente da Silva-